# ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERSA

## Em 06/08/2024

## ATA Nº 015/2024

Ao sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na sala da Diretoria Geral da AGERSA, situada na sede da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, 3.386, Edifício Multicab Empresarial I, CAB Salvador - Ba, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia — AGERSA, reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 10 da Lei 12.602 de 29 de novembro de 2012 e art. 80 da Resolução AGERSA no 001/2013, alterada pelo Resolução AGERSA no 005/2013.

Presentes o Diretor Geral, Sr. Juvenal Maynart Cunha, que presidiu a reunião, o Diretor de Normatização, Sr. Osmar Marques da Silva Júnior e a Diretora de Fiscalização, Sra. Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios, para deliberar sobre as seguintes pautas:

**ITEM 1 – ACÓRDÃO TCE Nº 000059/2024. Processo SIHS n° 053.1659.2024.0000746-66.** Aberta a reunião, o Diretor Geral elencou os itens constantes no Acórdão TCE com expedição de recomendações a serem cumpridas pela AGERSA.

- **B1 -** conforme processo SEI n° 079.0720.2022.0000140-53, o apostilamento foi realizado e publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 2023, página 12, caderno de licitações.

- **B2 –** as medidas necessárias para que a AGERSA possa desenvolver suas competências fiscalizadoras estarão asseguradas quando a autarquia superar a fragilidade em que se encontra no aspecto estrutural. Esforços são envidados desde 2017 para que fosse reparada a questão de que a Lei Estadual nº 12.602/2012 de 29 de novembro de 2012, de forma anômala, cria a AGERSA sem a previsão do quadro permanente, impedindo que se avançasse no pleito para realização de concurso público. A correção foi feita pelo então governador com a publicação do Decreto Autônomo nº 17.591 de 04 de maio de 2017, data a partir da qual a AGERSA passou a contar com a dotação de quadro permanente para futura ocupação por meio de concurso público. Desde então, foram muitos os esforços envidados administrativamente, com a adoção de atos concretos no intuito de sanar a situação ora posta, todos inexitosos; em razão do término do último contrato REDA em julho de 2024, a Diretoria de Fiscalização da AGERSA perdeu seus 8 (oito) técnicos, ficando apenas com 2 (dois) Assessores Técnicos, recém-chegados ao quadro. Dessa forma, resta inquestionável que a solução das questões postas não está sob ingerência da Diretoria de Fiscalização, tampouco da Diretoria Geral da AGERSA por extrapolar sua competência, após assegurar-se de ter dado o encaminhamento adequado. No que tange às competências sancionadoras do órgão, esclarece-se que o segmento de regulação em saneamento está passando por processo de maturação, enfrentando mudanças significativas desde a revisão do seu marco legal pela Lei 14.026, em 2020. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem o papel de editar as normas de referência para o setor, sendo estas importantes diretrizes a partir das quais as agências infranacionais devem elaborar seus regulamentos; sendo assim, a AGERSA tem acompanhado a agenda regulatória da ANA e aguarda a publicação da norma de sanções.

Digitalizado com CamScanner

- **B3** – Não se aplica a AGERSA.

- **C1** – Será enviada Notificação á Diretoria Administrativa-Financeira para adequação às notificações.

- **C2** – Está em análise na PGE processo SEI n° 079.0704.2024.0000158-05, que versa sobre o concurso público para a AGERSA, com a recomendação da Casa Civil – id. 00092269537 e encaminhamento da AGERSA, através do Ofício n° 135/2024 – id. 00094577321.

- **C3 e C4** – Está em estudo a contratação dos Produtos abaixo relacionados:

**Normatização**:

- Norma de Referência ANA n° 3/2023 – relatório para elaboração de proposta de resolução;
- Apoio na tomada de subsídios para a adequação à norma de Referência ANA n° 3/2023;
- Proposta inicial de minuta de resolução para adequação à Norma de Referência n° 3/2023;
- Relatório com segunda versão da resolução para adequação à Norma de Referência ANA n° 3/2023;
- Apoio na consulta pública da resolução para adequação à Norma de Referência n° 3/2023 e versão final da resolução;
- Norma de Referência ANA n° 4/2024 – relatório inicial para elaboração de proposta de resolução;
- Apoio na tomada de subsídios para adequação à norma de Referência ANA n° 4/2024;
- Proposta inicial de minuta de resolução para adequação à Norma de Referência n° 4/2024;
- Relatório com segunda versão da resolução para adequação à Norma de Referência n° 4/2024;
- Apoio na consulta pública da resolução para adequação à Norma de Referência n° 4/2024 e versão final da resolução;
- Apoio na tomada de subsídios para adequação à Norma de Referência ANA n° 5/2024;
- Proposta inicial de minuta de resolução para adequação à Norma de Referência n° 5/2024;
- Relatório com segunda versão da resolução para adequação à Norma de Referência n° 5/2024;
- Apoio na consulta pública da resolução para adequação à Norma de Referência n° 5/2024 e versão final da resolução;
- Norma de Referência ANA n° 6/2024: relatório inicial para elaboração de proposta de resolução;
- Apoio na tomada de subsídios para adequação à norma de Referência ANA n° 6/2024;
- Proposta inicial de minuta de resolução para adequação à Norma de Referência n° 6/2024;
- Relatório com segunda versão da resolução para adequação à Norma de Referência n° 6/2024;

Digitalizado com CamScanner

- Apoio na consulta pública da resolução para adequação à Norma de Referência n° 6/2024 e versão final da resolução;
- Norma de Referência ANA n° 8/2024: relatório inicial para elaboração de proposta de resolução;
- Apoio na tomada de subsídios para adequação à norma de Referência ANA n° 8/2024;
- Proposta inicial de minuta de resolução para adequação à Norma de Referência n° 8/2024;
- Relatório com segunda versão da resolução para adequação à Norma de Referência ANA n° 8/2024;
- Apoio na consulta pública da resolução para adequação à Norma de Referência n° 8/2024 e versão final da resolução.
- Novos processos: manual e normatização para Ouvidoria;
- Workshop sobre regulação responsiva:
- Minuta de AIR sobre a norma de sansão;
- Regulamentação da tarifa social;
- Regulamentação da tarifa de disponibilidade;
- Acompanhamento de revisão tarifária;
- Assessoria técnica e executiva na realização de consultas e audiências públicas da revisão tarifária;
- Acompanhamento de revisão tarifária – Relatório Conclusivo sobre Metodologia de Revisão Tarifária.

- **C5 –** A implementação da modalidade de fiscalização indireta foi realizada desde a arquitetura do Sistema SONAR, iniciada em 2020, com o objetivo de auxiliar na análise de todo o arcabouço contábil e operacional do prestador de serviço, tendo como alvo o cálculo da revisão tarifária, a análise dos dados operacionais, financeiros e econômicos através de indicadores previamente elaborados pela área de normatização e de fiscalização da AGERSA, indicadores de contrato, indicadores definidos pela ANA e de avaliação do atendimento à Resolução AGERSA 002/2017, que define as condições para a prestação do serviço. O sistema foi parametrizado para receber, armazenar e consolidar dados em nível estadual, por microrregiões de saneamento básico e por município, gerando relatórios para monitoramento e gestão dessas informações, justamente o cerne da fiscalização indireta; é alimentado pelo prestador, com periodicidade mensal. Em seu status atual o sistema dispõe de informações integrais do ano de 2022 e parciais de 2023, aguardando o cumprimento do estabelecido reiteradamente em diversas reuniões entre os pontos focais estabelecidos pela AGERSA e pelo prestador de serviços de água e esgoto, restando a este último o dever de alimentar o sistema, que segue pendente até o momento atual.

Em diversas reuniões com a Prestadora, foram definidos pontos focais para acompanhar a obrigatoriedade da Prestadora em alimentar as informações no sistema de forma que possamos obter informações fidedignas para a fiscalização indireta.

- **C6 –** a origem do questionamento foi a Solicitação nº LMCR 002/2024 do TCE (anexo 1), cuja resposta do então Diretor Geral seguiu para o Relator (anexo 2), no item correspondente ao achado 5.5.1.

Digitalizado com CamScanner

- **C7 –** Pesquisa de Satisfação - O setor está preparando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, conforme processo SEI n° 079.0722.2024.0000393-97, para lançamento do pregão.

**ITEM 2 - NT/DN nº 03/2024 sobre Matriz de Risco e manutenção de equilíbrio econômico-financeiro da EMBASA.** O Diretor de Normatização apresentou a Nota Técnica DN n° 03/2024, que versa sobre o assunto supramencionado para apreciação dos demais Diretores e foi aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o Diretor Geral encerrou a reunião e para constar eu, Annucha Oliveira Pimentel ..... secretariando a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Diretor Geral, juntamente com os Diretores presentes.

**Juvenal Maynart Cunha**
Diretor Geral

**Osmar Marques da Silva Júnior**
Diretor de Normatização

**Télkia Gonsalves C. R Rios**
Diretora de Fiscalização em substituição

Digitalizado com CamScanner